



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA Nº 0016/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 12/07/2023 - ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa de Valor ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: https://www.itaudeminas.mg.leg.br/	

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 027

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade: 01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor estimado para contratação será de R\$ 3.697,64 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2023 às 10:00h



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Documentos para Habilitação:

- 4.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 4.2.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..
- 4.2.3 Documentos do Representante Legal
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)
- 4.2.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante
- 4.2.6 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social
- 4.2.7 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.2.8 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- 4.2.9 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após a entrega dos produtos solicitados pela administração da Câmara Municipal, mediante apresentação NOTA FISCAL e após conferência e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 06 de Julho de 2023.


Maria Elena Faria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA Nº 016/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Produto	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total Médio
Café Torrado e Moído 500 g, suave, tipo tradicional	Pacote	20	13,84	276,80
Cloro Ativo 500 ml	Un	10	5,25	52,50
Container Médio capac. 50l	Un	12	57,60	691,20
Corda para Varal	Un	02	4,74	9,48
Desinfetante para Uso Geral Limpeza Profunda Gel- Pato	Un	10	26,73	267,30
Detergente Líquido Neutro Frasco de 500 ml	Un	20	1,14	22,80
Esponja de Aço (Bombril)	Un	05	1,73	8,65
Esponja de Lavar Louça Dupla Face	Un	20	1,13	22,60
Faca de serra para Pão	Un	02	14,90	29,80
Faca de Serra Pequena	Un	06	11,40	68,40
Flanela de Limpeza 38cm x58cm	Un	20	3,72	74,40
Guardanapo de Papel Folha Simples 30x30 cm	Pct	30	1,82	54,60
Porta Detergente e Esponja	Un	01	5,84	5,84
Lixeira de Pedal capac. 100l	Un	01	79,00	79,00
Lixeira Inox Pedal 20l	Un	04	53,90	215,60
Lixeira Inox Pedal capac. 10l	Un	10	53,90	539,00
Lixeira de Pedal capac. 20l	Un	01	25,00	25,00
Lustra Móveis Grande	Un	08	13,94	111,52
Luva Latex tamanho M	Par	04	6,85	27,40
MOP (Com Cabo e Esponja dupla face)	Un	05	33,82	169,10
Pano de Chão Saco Alvejado Branco	Un	10	5,61	56,10
Pano de Prato	Un	10	4,75	47,50
Pilhas Alcalina AA	Un	15	11,00	165,00
Porta sacolas(Puxa Saco)	Un	01	15,00	15,00
Rodo Tamanho Médio	Un	02	28,38	56,76
Sabão em Pó Embalagem de 01 kg (OMO)	Un	01	22,50	22,50
Suporte para Chaves	Un	01	25,00	25,00
Suporte para Pano de Prato	Un	02	15,00	30,00
Suporte para Vassoura	Un	01	24,99	24,99
Tapete de Porta	Un	08	19,90	159,20
Toalha de Mesa med. 160x220	Un	02	58,50	117,00
Toalha de Mesa med. 160x220	Un	01	49,90	49,90
Varal de Parede Suspensão	Un	02	62,00	124,00
Vassoura de Pelo	Un	02	24,90	49,80
Vassoura Piaçava	Un	02	16,20	32,40
TOTAL GERAL MÉDIO ----->				3.697,64



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL, destacamos que esta aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza é necessária para garantir a manutenção adequada das instalações da Câmara Municipal de Itaú de Minas. Esses itens são essenciais para fornecer um ambiente limpo e higiênico, promovendo a saúde e o bem-estar dos funcionários e visitantes. Além disso, a disponibilidade de alimentos é fundamental para reuniões, eventos e sessões legislativas, garantindo a funcionalidade e eficiência dos trabalhos realizados no local. A aquisição regular desses suprimentos contribui para a operação adequada e o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

4.2. DO FORNECIMENTO

Entrega imediata após emissão de requisição de materiais expedido pela administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 5.0 – DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais do objeto deste Termo deverão ser entregues presencialmente a depender da demanda de solicitação da administração, na sede da Câmara Municipal;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço de entrega, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 06 de Julho de 2023.


Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0016/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL.

PROPOSTA:

Produto	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Total Médio
Café Torrado e Moído 500 g	Pacote	20		
Cloro Ativo para Banheiro 500 ml	Un	10		
Container Médio	Un	12		
Corda para Varal	Un	02		
Desinfetante para Uso Geral Limpeza Profunda Gel- Pato	Un	10		
Detergente Líquido Neutro Frasco de 500 ml	Un	20		
Espunja de Aço (Bombril)	Um	05		
Espunja de Lavar Louça Dupla Face	Un	20		
Faca de Pão	Un	02		
Faca de Serra Pequena	Un	06		
Flanela de Limpeza 38cm x58cm	Un	20		
Guardanapo de Papel Folha Simples 30x30 cm	Pacote	30		
Kit de Pia (Porta Detergente e Espunja)	Un	01		
Lixeira grande com tampa para cozinha Pedal	Un	01		
Lixeira para Banheiro Inox Pedal	Un	04		
Lixeira para Salas Inox Pedal	Un	10		
Lixeira pequena com tampa para cozinha Pedal	Un	01		
Lustra Móveis Grande	Un	08		
Luva Latex tamanho M	Par	04		
MOP (Com Cabo e Espunja)	Un	05		
Pano de Chão	Un	10		
Pano de Prato	Un	10		
Pilhas	Un	15		
Puxa Saco para cozinha	Un	01		
Rodo Tamanho Médio	Un	02		
Sabão em Pó Embalagem de 01 kg (OMO)	Un	01		
Suporte para Chaves	Un	01		
Suporte para Pano de Prato	Un	02		
Suporte para Vassoura	Un	01		
Tapete de Porta	Un	08		
Toalha de Mesa para Oito Cadeiras em Tecido	Un	02		
Toalha de Mesa para Oito Cadeiras Plástica	Un	01		
Varal de Parede Suspenso	Un	02		
Vassoura de Pelo	Un	02		
Vassoura Piaçava	Un	02		

Validade da Proposta 15 dias

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável

CPF: _____

Carimbo do CNPJ